



EDITAL **REF. CONVITE N.º 007/2014**

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER A ÁREA DE ORÇAMENTO-PROGRAMA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, COM ATENDIMENTO A LEI Nº131 DA TRANSPARÊNCIA E TESOURARIA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO IV (MEMORIAL DESCRITIVO).

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, que, de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8248 de 23 de outubro de 1991, 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.648 de 27 de maio de 1998, 12.349 de 15 de dezembro de 2010, 12.440 de 7 de julho de 2.011 e demais alterações posteriores, sob a qual é regida e regulada a presente licitação na modalidade “**Carta-Convite**”, e nos termos das condições constantes deste edital, vem por intermédio deste, convidar V.S.^{as} para participar da licitação para prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, visando atender a área de Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública, com atendimento a Lei nº131 da Transparência e Tesouraria constantes no preâmbulo e o memorial descritivo (**Anexo IV**) que compõe este edital, onde o critério para escolha da proposta vencedora é o de “**MENOR PREÇO**”. Caso venha a ocorrer empate nos preços, a decisão se dará por sorteio que será realizado logo após a abertura das propostas, que está marcada para realizar-se em ato público no **dia 09 de abril de 2014 às 15:00 hs**, horário de Brasília/DF, na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luis, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues, até o dia e horário estipulado para abertura, encaminhados em papel timbrado da empresa, datilografado ou digitado, contendo o carimbo com o nome da empresa e número de inscrição do CNPJ, conforme itens constantes no **Anexo II** deste edital, assinadas pelo representante legal e dentro de um envelope lacrado à qual deverá seguir as especificações do anexo IV - Memorial Descritivo.



DO OBJETO

1 – Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, visando atender a área de Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública, com atendimento a Lei nº131 da Transparência e Tesouraria, conforme relacionados no **Anexo IV** - Memorial Descritivo o qual fica fazendo parte integrante deste edital, para atender a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, no Edifício com sede à Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luis, no Município de Santana de Parnaíba – SP, devendo fornecer serviços com os padrões de qualidade e de acordo com as normas pertinentes ABNT e demais aplicáveis e responsabilizar-se integralmente pela instalação e atualizações periódicas que se façam necessárias, de itens que compõem o sistema informatizado nos microcomputadores e mão de obra necessária, devendo a prestação dos serviços estar conforme Anexos de Proposta de Preços - **Anexo II**, e Memorial Descritivo – **Anexo IV**, fornecidos na forma estabelecida no preâmbulo acima e juntadas a esta Carta Convite.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

2. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária: **01.02.00-3.3.90.39-01.031.0001.2001 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, constantes do orçamento vigente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3. - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

3.1 – A Manutenção preventiva e/ou corretiva deverá ocorrer mensalmente ou conforme solicitação da **CONTRATANTE**, de acordo com a conveniência administrativa, dando-se início no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4. – A CONTRATADA deverá prestar o serviço na conforme disposto no Anexo IV – Memorial Descritivo do edital.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5. – Os serviços efetivados serão pagos a saber:

5.1 - O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais, diretamente pelo Departamento de contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou correspondente fatura, devidamente atestadas e aprovadas pela Diretoria Administrativa, **até o dia 20 de cada mês**, ou no primeiro dia útil subsequente caso coincida com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário.

5.2 – O pagamento a critério da CONTRATADA, poderá ser efetuado através de cheque a ser retirado pessoalmente por quem legalmente a represente, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças da Câmara.

5.3 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.** - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93:

6.1 - Se, dentro do prazo, a licitante vencedora não assinar o contrato, a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

6.2. - O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite na forma de Minuta – Anexo I cuja **VIGÊNCIA** **será de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, tantas vezes quanto a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores o permitirem, desde que haja interesse entre as partes contratante e contratada, podendo os valores mensais sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IGPM/FGV do período.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7. – As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:

7.1 - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou der causa para a Contratante ou para com terceiros.

7.2 - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8. - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

8.1 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5.1.

8.2. - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do fornecimento do serviço pela Contratada, através da Diretoria Administrativa.

8.3 - Disponibilização para a **CONTRATADA** de toda a legislação, normas complementares e demais procedimentos existentes e de suas instalações físicas, de forma a viabilizar a implantação do sistema de informática.

8.4 - Execução de amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

8.5 - Fornecimento de cópia da base de dados para migração dos dados.

8.6 - Respeitar as condições estabelecidas pela **CONTRATADA** para cessão de direito de uso do sistema aplicativo e suas respectivas características de funcionamento.

8.7 - Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da **CONTRATADA**, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma. A **CONTRATADA** não tem qualquer responsabilidade para com a assistência técnica dos equipamentos eletrônicos da **CONTRATANTE**.

8.8 - Testar, após instalação do sistema, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica da **CONTRATADA** para dar à mesma a aceitação expressa do sistema informatizado.

8.9 - Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança do sistema.

8.10 - Proteger todo o programa com os respectivos dados, contidos na máquina ou ambientes designados e informar a **CONTRATADA** sobre as mudanças que ocorrerem, relacionadas com a versão original do sistema na **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo Contratual.

9.1 - A Contratada compromete-se a:

A – Manter um quadro de pessoal técnico especializado para dar suporte em caso de manutenções preventivas e ou corretivas e outros problemas iminentes com o sistema informatizado que venham a prejudicar o bom andamento dos serviços das áreas envolvidas;

B – Fornecer seja remotamente ou pessoalmente, de acordo com a necessidade que o problema exigir, no local onde for requisitada sua presença no prazo de 2(duas) horas em casos emergenciais e até 24(vinte e quatro) horas para serviços programáveis dentro do horário comercial, contados a partir da data e hora do acionamento;

C – Dar treinamento aos servidores, capacitando-os a operar de maneira adequada o sistema, tirando máximo proveito dos recursos por ele proporcionados;

D – Incluir sobre o objeto deste instrumento o custeio de mão de obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo com pagamento de impostos e de taxas federais, estaduais e municipais;

E – Implantar os sistemas e dar treinamento do pessoal que farão utilização do sistema “Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria”;

F – Efetuar a disponibilização do objeto deste contrato segundo as especificações da cláusula primeira e do **Anexo IV** – Memorial Descritivo do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

G - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

H - Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término.

I - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10. - Das decisões proferidas pelo responsável do Convite, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do ato de abertura das propostas e proclamação do vencedor. Uma vez interposto o recurso será divulgado aos demais licitantes para a apresentação de eventuais impugnações, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Sr. Presidente que se manifestará sobre o mesmo em até 03 (três) dias úteis.

10.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar esta Licitação perante a Administração pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

10.2 – Sob pena de decadência, poderá a licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes, impugnar esta Licitação perante a Administração Pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo.

10.3 – A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 – Dos atos da Administração pública licitante, decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93, caberão os recursos previstos no artigo 109, da citada Lei, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que por escrito, fundamentado e via Protocolo, dirigido à Comissão de Licitação.

10.5 – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-la no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.6 – A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, em igual prazo remetê-la devidamente informado ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 – A intimação dos atos será feita mediante comunicados afixados em Quadro de Avisos do Legislativo, como de costume, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrando-se em ata.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

11. - Pela elaboração da proposta comercial, o licitante não terá direito a auferir nenhum tipo de indenização.

DO CANCELAMENTO

12. - Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar, independente da fase em que se encontrar o processo licitatório, de acordo com seus interesses a presente licitação, sem direito aos licitantes de qualquer indenização ou reembolso ou compensação.

DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13. - As propostas comerciais apresentadas pelo licitante terão validade de até **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a entrega das propostas.

DA PARTICIPAÇÃO

14. - Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste convite.

14.1 – Além das empresas convidadas, poderão ainda participar do presente certame, aquelas que manifestarem por escrito seu interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a abertura das propostas.

14.2 – As empresas interessadas poderão fazer-se representar por até duas pessoas devidamente credenciadas, preferencialmente até a data da abertura dos envelopes.

14.3 – Não poderão participar do presente certame, as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais, mantenham com a Administração Municipal qualquer vínculo empregatício.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação (**envelope nº 01**) e as Propostas de Preços (**envelope nº 02**), deverão ser apresentados no local, data e hora estipulados no início, elaboradas em original, datilografadas ou impressas em um só lado de papel timbrado, sem emendas, rasuras ou vícios que a comprometam, rubricadas e assinadas pelo representante legal, contidas em envelopes lacrados.

15.1 - Não serão consideradas, propostas transmitidas por fax, telex, e-mails ou quaisquer meios eletrônicos.

15.2 – Nas propostas deverão constar o valor mensal e o valor total do fornecimento, conforme anexo II, emitido e disponibilizado pela proponente na sessão de abertura das propostas.

15.3 - O envelope **n.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta do licitante redigida em idioma nacional, datada e assinada, em papel timbrado da empresa proponente e carimbo do CNPJ/MF, contendo:

- a) Nome e razão social do licitante e respectivo endereço completo;
- b) Valor mensal e total pelo período de 12 (doze) meses, de forma legível e também por extenso. No preço mensal está incluso toda a atividade contida no Anexo IV – Memorial Descritivo do edital, bem como os impostos, e custos relativos a taxas e demais encargos;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** da data de sua apresentação;
- d) Forma de pagamento;
- e) Identificação do responsável (nome/RG/CPF/Cargo/Função);
- f) Telefone(s) para contato e e-mail (se houver).

15.4 - No critério de julgamento levar-se-á em consideração, o “**MENOR PREÇO**”, desde que não superior ao praticado no mercado.

15.5 - A Adjudicação deverá recair sobre um único licitante.

15.6 - No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional, e aos bens e serviços produzidos no País, de acordo com o Artigo 3º, § 2º, incisos I, II, III, da Lei nº 8.666/93, persistindo igualdade entre as propostas a adjudicação será por sorteio público, entre os licitantes.

15.7 - Não será aceita, sob qualquer alegação, a alteração de preços ou demais condições constantes das propostas, bem como as propostas que:

- a) Contiverem emendas ou rasuras;
- b) Mencionarem qualquer tipo de restrição;
- c) Poderá também ser desclassificada, qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.

15.8 - Fica estabelecido que, a simples apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará na aceitação de todos os itens do presente **CONVITE**, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações, qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo, estando sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - O não atendimento a qualquer das exigências deste **CONVITE**, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

16. – Os Envelopes contendo as propostas deverão estar identificados da seguinte forma:

Proponente: (Nome da Empresa Proponente)

Nome do Órgão Licitante

Editais de Convite N.º 007/2014

Encerramento: 09/04/2014 às 15:00hs

Envelope 01 – Documentos de Habilitação

Proponente: (Nome da Empresa Proponente)

Nome do Órgão Licitante

Edital de Convite N.º 007/2014

Encerramento: 09/04/2014 às 15:00hs

Envelope 02 – Proposta de Preços

16.1 - No envelope n.º 1 – Documentos de Habilitação deverão conter:

A – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia simples) ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

B - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (cópia simples);

C – Declaração que não emprega menores de 18 anos conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme anexo V;

D - Certidão de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS);

E – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

F – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1.º de maio de 1943.

H – Atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrado por Órgão Competente.

16.1.1 – Os itens “**D**”, “**F**”, “**G**” e “**H**”, que não tiverem sido apresentados na sessão de abertura dos envelopes deverão ser apresentados pelo proponente vencedor do certame até a data de assinatura do termo de contrato, sendo os demais documentos (A, B, C e E), “imprescindíveis” para a participação da sessão de abertura das propostas.

16.2 – No envelope **n.º 2 (Proposta de Preços)** deverá conter a Proposta de Preços conforme disposições contidas no **item 15 e respectivos subitens**.

16.3 - Para obtenção do benefício da Lei Complementar n.º 123/06, os licitantes de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o termo de comprometimento, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado, conforme disposto no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4.º, da referida legislação.

16.4 – Ao apresentar sua proposta a empresa poderá utilizar-se do modelo simplificado de resposta que segue no Anexo II desta Carta Convite caso o mesmo seja suficiente para apresentar as informações necessárias e pertinentes, caso contrário deverá seguir as instruções contidas no **item 15.3**.

16.5 – A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins dentro do prazo de 03 (três) meses, contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo, ou, no próprio documento.

16.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.7 – Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via “internet”, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticação no site correspondente.

16.8 – Sob as penalidades legais e a todo tempo, está à licitante obrigada a declarar caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

17. – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos envelopes entregues tempestivamente pelos representantes legais das empresas presentes ou mesmo que na data da abertura estejam estes ausentes, para a sessão de abertura dos envelopes entregues.

17.1 – A abertura do envelope **n.º 01 de Documentação**. Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão, no dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste convite, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes presentes para que os mesmos assim procedam.

17.2 – A critério da Comissão de Licitação, o julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope de Documentação. Se isso ocorrer, e os licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto na alínea “a”, do inciso III, da Lei nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes **n.º 2 “Proposta de Preços”**.

17.2.1 – A simples ausência de representante legal da proponente fica subentendido a desistência ao direito de recurso por parte deste nessa fase de habilitação podendo a comissão de licitações prosseguir para a fase de abertura dos envelopes **n.º 02 – Proposta de Preços**.

17.3 – Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório caso existam.

17.4 – É de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, caso não haja desistência expressa dos licitantes.

17.5 – O recurso deverá ser apresentado e protocolado na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, Internet, ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

17.6 – A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.

17.7 – Os licitantes que tiverem seus envelopes n.º 01 de “HABILITAÇÃO” impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados receberão de volta os envelopes n.º 02 de “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados.

17.8 – Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão o julgamento das PROPOSTAS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18. – O não atendimento de qualquer das exigências constantes desta Carta Convite, acarretará na desclassificação da proposta apresentada.

18.1 – Também serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras.

18.2 – Não cabe desistência da proposta nem alteração de preços nela constante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

18.3 – Como critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitações considerará, exclusivamente, o **MENOR PREÇO**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestadamente inexecutável, desconsiderados eventuais ofertas de vantagem não previstas neste convite.

18.4 – No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados.

18.4.1 – A Comissão Permanente de Licitações, a seu critério, poderá facultativamente, optar pela realização de sorteio na mesma sessão de abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta de Preços, desde que haja o necessário manifesto favorável pelos licitantes o qual deverá constar em ata circunstanciada.

DOS ESCLARECIMENTOS

19. – Quaisquer esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser solicitados a Diretoria Administrativa da Câmara, pelo menos 01 (um) dia antes da abertura das propostas.

DA MINUTA CONTRATUAL

20. – O Teor da minuta contratual constante no anexo I poderá ser adaptada pela Câmara para incorporação de condições previstas neste Edital, seus anexos e propostas acatadas, bem como receber as alterações que eventualmente se façam necessárias à sua adequação aos termos e condições que vierem a ser fixadas em normas Federais e/ou Estaduais indiscutivelmente aplicáveis a espécie, lançadas a partir da instauração deste certame.

Santana de Parnaíba/SP, 27 de março de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
SEBASTIÃO SILVEIRA NEQUINHO DESANTI
PRESIDENTE



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO **Ref. Convite Nº. 007/2014**

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao **Convite 007/2014**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

São Partes no presente instrumento de contrato autorizado nos termos do inciso II, do artigo 23, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta na **Carta-Convite nº 007/2014**, com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, com sede na Rua Porto Rico, nº.231 – Jardim São Luis, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ-MF sob o nº 59.043.513/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, Vereador _____.

De outro lado a Empresa _____, com sede à _____ Inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, devidamente inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

1 – Constitui objeto do presente termo de contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, visando atender a área de Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública, com atendimento a Lei nº131 da Transparência e Tesouraria, conforme relacionados no **Anexo IV** - Memorial Descritivo, para atender a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, no Edifício com sede à Rua Porto Rico, nº231, Jardim São Luis, no Município de Santana de Parnaíba – SP, devendo fornecer serviços com os padrões de qualidade e de acordo com as normas pertinentes ABNT e demais aplicáveis e responsabilizar-se integralmente pela instalação e atualizações periódicas que se façam necessárias, de itens que compõem o sistema informatizado nos microcomputadores e mão de obra necessária, devendo a prestação dos serviços estar conforme Anexos de Proposta de Preços - **Anexo II**, e Memorial Descritivo – **Anexo IV**, fornecidos na forma estabelecida no preâmbulo acima e juntadas a esta Carta Convite.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. - O valor total do presente Contrato foi estimado em R\$_____(____), cujas despesas onerarão da dotação orçamentária nº **01.02.00-3.3.90.39-01.031.0001.2001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, constantes do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3. - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

3.1 – A Manutenção preventiva e/ou corretiva deverá ocorrer mensalmente ou conforme solicitação da **CONTRATANTE**, de acordo com a conveniência administrativa, dando-se início no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da assinatura do contrato.



CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4. – A CONTRATADA deverá prestar o serviço na conforme disposto no Anexo IV – Memorial Descritivo do edital.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5. – Os serviços efetivados serão pagos a saber:

5.1 - O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais, diretamente pelo Departamento de contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou correspondente fatura, devidamente atestadas e aprovadas pela Diretoria Administrativa, até o dia 20 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente caso coincida com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário.

5.2 – O pagamento a critério da CONTRATADA, poderá ser efetuado através de cheque a ser retirado pessoalmente por quem legalmente a represente, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças da Câmara.

5.3 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6. - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93:

6.1 - Se, dentro do prazo, a licitante vencedora não assinar o contrato, a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

6.2. - O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite na forma de Minuta – Anexo I cuja **VIGÊNCIA será de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, tantas vezes quanto a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores o permitirem, desde que haja interesse entre as partes contratante e contratada, podendo os valores mensais sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IGPM/FGV do período.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7. – As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:

7.1 - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou der causa para a Contratante ou para com terceiros.

7.2 - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8. - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

8.1 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5.1.

8.2. - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do fornecimento do serviço pela Contratada, através da Diretoria Administrativa.

8.3 - Disponibilização para a **CONTRATADA** de toda a legislação, normas complementares e demais procedimentos existentes e de suas instalações físicas, de forma a viabilizar a implantação do sistema de informática.

8.4 - Execução de amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

8.5 - Fornecimento de cópia da base de dados para migração dos dados.

8.6 - Respeitar as condições estabelecidas pela **CONTRATADA** para cessão de direito de uso do sistema aplicativo e suas respectivas características de funcionamento.

8.7 - Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da **CONTRATADA**, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma. A **CONTRATADA** não tem qualquer responsabilidade para com a assistência técnica dos equipamentos eletrônicos da **CONTRATANTE**.

8.8 - Testar, após instalação do sistema, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica da **CONTRATADA** para dar à mesma a aceitação expressa do sistema informatizado.

8.9 - Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança do sistema.

8.10 - Proteger todo o programa com os respectivos dados, contidos na máquina ou ambientes designados e informar a **CONTRATADA** sobre as mudanças que ocorrerem, relacionadas com a versão original do sistema na **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo Contratual.

9.1 - A Contratada compromete-se a:

A – Manter um quadro de pessoal técnico especializado para dar suporte em caso de manutenções preventivas e ou corretivas e outros problemas iminentes com o sistema informatizado que venham a prejudicar o bom andamento dos serviços das áreas envolvidas;

B – Fornecer seja remotamente ou pessoalmente, de acordo com a necessidade que o problema exigir, no local onde for requisitada sua presença no prazo de 2(duas) horas em casos emergenciais e até 24(vinte e quatro) horas para serviços programáveis dentro do horário comercial, contados a partir da data e hora do acionamento;

C – Dar treinamento aos servidores, capacitando-os a operar de maneira adequada o sistema, tirando máximo proveito dos recursos por ele proporcionados;

D – Incluir sobre o objeto deste instrumento o custeio de mão de obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo com pagamento de impostos e de taxas federais, estaduais e municipais;

E – Implantar os sistemas e dar treinamento do pessoal que farão utilização do sistema “Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria”;

F – Efetuar a disponibilização do objeto deste contrato segundo as especificações da cláusula primeira e do **Anexo IV** – Memorial Descritivo do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

G - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

H - Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término.

I - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES GERAIS

10. - O objeto mencionado na cláusula primeira, o transporte de técnicos, materiais, equipamentos e aplicações dos mesmos estarão a cargo da **CONTRATADA**.

10.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, a teor do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11. - Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela **CONTRATADA** sem prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE**.

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. - Aplica-se a este Contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 8.883/94.

12.1 - Além das hipóteses consubstanciadas na cláusula acima e seu Parágrafo Segundo, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13. - Incidindo a **CONTRATADA** em qualquer dos motivos especificados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcará ela com uma multa equivalente ao valor restante do contrato, bem como responderá pelas perdas e danos porventura causados à Câmara ou Municípios, sem prejuízo da faculdade outorgada à este Poder Legislativo de, a seu critério, considerar rescindido o presente instrumento e aplicar as penalidades neste contrato avençadas. O valor apurado a título de multa, se não liquidado na época da infração, será atualizado monetariamente desde então pela variação do IGPM/FGV, até o efetivo pagamento, acrescidos de juros de 12% a /a (doze por cento ao ano).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a rescisão do Contrato em razão do quanto e exposto no Caput desta cláusula, ficará facultado a **CONTRATANTE**, declarar à **CONTRATADA** impedida de contratar ou participar de outras Licitações promovidas por ela, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades pactuadas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a rescisão contratual decorrer de qualquer das razões previstas nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, sem que possa ser atribuída qualquer culpa à **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, bem como fará jus aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao ressarcimento da desmobilização de comum acordo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS MULTAS

14. - Os valores das multas, indenizações e demais importâncias distintas do preço, obtidas em conformidade com este contrato, sem prejuízo da incidência dos juros, perdas e danos estipulados serão atualizados por intermédio, preferencialmente, dos seguintes índices:

- a) fator de correção legalmente fixado;
- b) IGPM.

c) Outro que venha em substituição por força de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

15. - O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e à Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16. - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

16.1 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Câmara do Município de Santana de Parnaíba/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

17. - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18. - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as regras de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19. - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Barueri/SP, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Santana de Parnaíba, de de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
SEBASTIÃO SILVEIRA NEQUINHO DESANTI
PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATADA

Testemunhas : 1 _____
RG: _____

2 _____
RG: _____



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
C.N.P.J. 59.043.513/0001-22 - IE isento - Fone 4154.8600
Rua Porto Rico, 231 - Jardim São Luis - Santana de Parnaíba - SP - 06502-355
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO
Carta Convite n.º 007/2014

Deve esta proposta ser devolvida devidamente data, carimbada, preenchida e dentro de envelope fechado e lacrado, com o título - LICITAÇÃO - MENOR PREÇO e o NÚMERO DESTE CONVITE.

Entrega e julgamento das propostas: **dia 09 de abril de 2014 às 15:00 horas**, na Rua Porto Rico, 231 - Jardim São Luis - Santana de Parnaíba -SP- CEP 06502-355.

OBJETO	Valor Mensal	Valor Total
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER A ÁREA DE ORÇAMENTO-PROGRAMA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, COM ATENDIMENTO A LEI Nº131 DA TRANSPARÊNCIA E TESOURARIA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO IV (MEMORIAL DESCRITIVO)		

Unidade Administrativa : Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Local da Prestação/Entrega : Rua Porto Rico, n.º 231, Jd. São Luis

Prazo de Entrega : Conforme Proposta Anexa

Condições de pagamento : Conforme Proposta Anexa

Observações : serão desclassificadas as propostas que não estejam devidamente preenchidas ou que apresentem um valor igual a "0" (zero).

Comprometemo-nos a fornecer os equipamentos solicitados e ora propostos, de conformidade com as condições estabelecidas no edital e em seu Anexo IV - Memorial Descritivo e Quantitativo, que faz parte integrante desta proposta.

Data : ____/____/____

Assinatura do responsável
Nome legível

Cargo: _____

RG: _____

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO III

RECIBO

Recebemos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba o **EDITAL** referente à modalidade **Carta-Convite n.º 007/2014**, para apresentar proposta de prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, visando atender a área de Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública, com atendimento a Lei nº131 da Transparência e Tesouraria constantes no preâmbulo e o memorial descritivo (**Anexo IV**) que compõe este edital.

O referido Convite compõe-se do Edital propriamente dito e seus anexos, ou seja, Minuta Contratual (**Anexo I**), Formulário Proposta para apresentação de preços (**Anexo II**), Modelo Recibo de Edital (**Anexo III**), Memorial Descritivo e Quantitativo (**Anexo IV**), Modelo de declaração do "não emprego de menores de dezoito anos" (**Anexo V**), bem como ao Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo VI**), os quais devem ser apresentados em formulário com carimbo do CNPJ do proponente ou Carimbo CNPJ/MF com os dados da empresa licitante.

Data: ____ / ____ / ____

NOME: _____
(POR EXTENSO E LEGÍVEL)

ASSINATURA: _____

RG Nº: _____

C.P.F./M.F. Nº: _____

CARIMBO C.N.P.J. DA EMPRESA

Carimbo C.N.P.J./M.F.

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS BÁSICOS DOS SISTEMAS:

- Objetivando a conversão dos arquivos, a Administração fornecerá os arquivos com os respectivos layouts, com as descrições de cada campo, para que a Contratada possa iniciar os serviços;
- A proponente então deverá fazer a conversão dos arquivos, a implantação dos módulos e ministrar o treinamento de pessoal no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento de tais arquivos juntamente com os respectivos layouts, mediante protocolo com a devida validação por parte da empresa vencedora;
- Não havendo possibilidade da Administração enviar tais arquivos da maneira descrita, poderá fornecer os dados na forma que possuir, com o dicionário de dados e tabelas de relacionamento, devendo para tanto o prazo acima, de até 120 (cento e vinte) dias, ser prorrogado por igual período;
- Deverá prestar manutenção técnica aos sistemas contratados;
- Os sistemas deverão ser implantados nos Servidores de Aplicativos e de banco de dados de propriedade da Administração;
- O banco de dados ficará hospedado nos servidores de banco de dados desta Administração, sendo de sua responsabilidade a guarda das informações do banco de dados, elaboração de backup e também pela manutenção dos computadores, servidores e ambiente de rede;

- Sempre que houver alteração de legislação referente a normas e portarias do Egrégio TCE-SP, LRF, Legislação trabalhista, Legislação das licitações, alteração do AUDESP e demais legislações que refletem na boa forma de execução do contrato com a empresa CONTRATADA, deverá ser customizado sem qualquer ônus para a Administração;
- O Sistema Operacional a ser utilizado nas repartições desta Administração em maior proporção será o Windows, portanto os sistemas oferecidos deverão ser compatíveis;
- Possuir atualização de versão on-line pela internet;
- Esta Administração se prontifica a fornecer todos os arquivos disponíveis a serem convertidos em formato "TXT" ou "DBF";
- Esta Administração se prontifica a criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da CONTRATADA, porém sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;
- Esta Administração se prontifica a fornecer toda a documentação legal para parametrização dos sistemas em questão;
- O suporte técnico deverá ser por telefone, conexão remota VNC ou deslocamento dos técnicos do proponente ao local da prestação dos serviços ou deslocamento do funcionário da entidade à sede da contratada;
- O banco de dados a ser utilizado por esta repartição será o SQL Server, e, pelo princípio da economicidade, a proponente que ofertar os sistemas em outro banco de dados deverá o fazer junto com os sistemas, assim como arcar com os custos dos números de licenças, instalação, manutenção e demais softwares que forem necessários, sendo nesse caso aceitos apenas bancos de dados que tenham origem e garantia do fabricante;
- Impressão de relatórios com o Timbre da Administração;
- Permitir a visualização de relatórios em tela antes de sua impressão.

2. O SISTEMA PROPOSTO DEVERÁ ATENDER AO NOVO PADRÃO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA (MCPASP – STN), DEVERÁ TAMBÉM ATENDER PLENAMENTE A LEGISLAÇÃO ATUAL PERTINENTE AO ORÇAMENTO PÚBLICO E FINANÇAS PÚBLICAS, BEM COMO POSSIBILITAR ATUALIZAÇÕES PARA ATENDER TODA E QUALQUER MODIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA:

Constituição Federal, Emendas Constitucionais e demais normativas:

- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Complementar nº 131/2009;
- Lei Federal nº 4.320/64;
- Lei Federal nº 8.666/93;
- Portarias da STN/MF e SOF/MPOG;
- Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Em especial, as regras do Audep, Fase I e II.

3. DEVERÁ AINDA, VISANDO À NECESSIDADE DESTA ADMINISTRAÇÃO, ATENDER OS SEGUINTE ITENS CONFORME O CRONOGRAMA PROPOSTO:

- a) Orçamento;
- b) Execução da Despesa;
- c) Movimentos da Receita;
- d) Tesouraria;
- e) Contabilidade;
- f) Prestação de Contas AUDESP;

a) ORÇAMENTO

O preparo do orçamento deverá ser feito conforme os anexos e parâmetros do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cadastros:

- Órgãos de Governo;
- Unidades Orçamentárias;
- Unidades Executoras;
- Programas;
- Ações (Projetos, Atividades, Operações Especiais e Reserva de Contingência);

- Função/Subfunção;
- Legislação das peças orçamentárias iniciais e suas alterações;
- Orçamento da Despesa de forma sintética até a modalidade de aplicação ou analítica até elemento de despesa.

Estruturação:

- Valores do orçamento da Despesa;
- Programação Financeira da Receita para o exercício corrente;
- Programação Orçamentária da Despesa para o exercício corrente;
- Quadro da Legislação da Receita;
- Quadro de Campo de Atuação e Legislação;
- Alteração da Previsão da Receita Orçamentária

Após digitação dos itens acima descritos deverá permitir no mínimo os seguintes relatórios:

Relatórios:

LOA:

- Anexo VII – Analítico da Previsão da Receita;
- Anexo VIII – Analítico da Despesa;
- Anexo 1 - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- Anexo 2 - Resumo Geral da Receita;
- Anexo 3 – Natureza da despesa (por órgãos e unidade orçamentária);
- Anexo 4 - Natureza da despesa (consolidação por órgãos);
- Anexo 5 - Natureza da despesa (consolidação geral) – em valor e percentual;
- Anexo 6 – Programa de trabalho (por órgãos e unidade orçamentária);
- Anexo 7 - Programa de trabalho do Governo - demonstrativo das funções, sub-funções e programas;
- Anexo 8 - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo;
- Anexo 9 - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- Prévia do Orçamento da Receita e Despesa;
- Quadro do Campo atuação e legislação (por unidade orçamentária e unidade de despesa);
- Resumo da despesa por projeto e atividade;
- Resumo das despesas e receitas por funções de governo (Sumário Geral);
- Demonstrativo das funções, sub-funções e programas por categoria econômica;

- Evolução da despesa

Gerais:

Relatórios dos cadastros efetuados individualizados por:

- Órgãos de Governo;
- Unidades Orçamentárias;
- Unidades Executoras;
- Programas;
- Ações (Projetos, Atividades, Operações Especiais e Reserva de Contingência);
- Categorias Econômicas, Elementos e subelementos;
- Função/Subfunção;
- Demonstrativo do limite da despesa com pessoal orçado;
- Receita e Despesa orçada por Destinação de Recurso.

b) EXECUÇÃO DA DESPESA

Cadastros:

- Centro de Custos/Obras;
- Credor/Fornecedor, além das informações básicas conforme Audesp, deverá possuir ainda campos para informar o nome fantasia, o registro geral e o PIS no caso de cadastro de pessoa física, inscrição estadual e municipal, dados bancários e dados de contatos telefônico e eletrônico como site, e-mail, etc);
- Fichas de despesa orçamentárias e extraorçamentárias;
- Destinação de Recursos;
- Órgãos Concessores e Recebedores;
- Cadastros de Contratos e Termos Aditivos de Contratos;
- Cadastros de Convênios e Termos Aditivos de Convênios.

Execução:

- Atualização do cadastro de fornecedores;
- Abertura de Créditos adicionais ao orçamento, sendo suplementares, especiais e extraordinários;
- Digitação da reserva de dotação orçamentária com bloqueio do saldo reservado no orçamento corrente, inclusive com distribuição dos valores nas cotas de programação financeira;
- Anulação da reserva orçamentária com desbloqueio do valor reservado no orçamento;
- Digitação das notas de empenhos, com possibilidade de distribuição dos valores em cotas mensais para os empenhos do tipo global/estimativo;
- Permitir emissão pós-digitação;

- Digitação da despesa extraorçamentária; permitir emissão pós-digitação;
- Liquidação da despesa; permitir emissão pós-digitação;
- Notas de pagamento de empenho (ordem de pagamento) permitir emissão pós-digitação;
- Anulação de empenhos permitir emissão pós-digitação;
- Baixa de responsabilidade de adiantamentos automática, permitir emissão pós-digitação;
- Reprogramação de cotas de empenhos do tipo global/estimativo;
- Reprogramação de centro de custos/obras de empenhos;
- Programação Financeira da despesa com distribuição e redistribuição dos valores previstos no orçamento em cotas mensais.

Consultas:

- Consulta de empenhos em tela por filtros mínimos de: período, credor, dotação, fornecedor, empenhos, anulações de empenhos, programa, ação, contrato, convênio e número de pedido de compras;
- Consulta de liquidações em tela por filtros mínimos de: empenho, ficha e credor;
- Consulta de dotação orçamentária mensal em tela por ficha, que demonstre o valor orçado, o valor empenhado, reservado, os movimentos de créditos adicionais e o saldo disponível atual.

Relatórios:

- Balancetes da despesa por órgãos e unidades orçamentárias, com no mínimo as colunas para os campos de codificação institucional, funcional programática, econômica, especificação, dotação inicial, alterações orçamentárias (+ suplementações - anulações), autorizado, dotação atual, disponível, reservado, empenho anterior, no período, a pagar, empenho atual, liquidação anterior, no período e até o mês, pagamento anterior, no período, total e empenho a pagar processado, contemplando as contas orçamentárias (com os adicionais especiais e extraordinários) e extra- orçamentárias, assim como os saldos financeiros para o mês seguinte, cidade com a data de emissão, nomes para assinaturas. Este balancete deverá ser impresso e gerado em arquivo para disponibilização na internet;
- Balancete da despesa por centro de custo/obra;



- Credores/Fornecedores: relatório alfabético, numérico, resumido e analítico, demonstrando ainda os credores/fornecedores que não tiveram movimentação no exercício;
- Emissão de notas de empenhos por tanto de vias desejado, inclusive de datas anteriores;
- Emissão de notas de reserva de dotação;
- Emissão de notas de liquidação de empenhos evidenciando o responsável;
- Emissão de notas de centro de custo/obra;
- Relatório de Despesa empenhada para publicação por: categoria econômica, subelemento e unidades orçamentárias;
- Relatório de Despesa empenhada por: dotação, processo, fornecedor/credor, programa, ação, função/subfunção, unidade orçamentária, centro de custo/obra e D.R.;
- Relatório de Despesa liquidada por: período, credor, categoria, programa, ação, dotação, restos a pagar e função/subfunção;
- Relatórios de pagamentos por: credor, categoria econômica, programa, ação, função/subfunção, banco, dotação e período;
- Relatório analítico de empenhos;
- Relatório de controle e saldos de empenhos globais/estimativos;
- Relatórios de gerenciamento e controle de reservas de dotação orçamentária, demonstrando as reservas utilizadas e as que ainda estão em aberto, emitindo ainda relatório de reservas por dotação e D.R.;
- Relatórios de programação financeira da execução orçamentária por: cotas e elemento, demonstrar ainda relatório da programação financeira de desembolso geral e por fonte de recursos, além do demonstrativo do saldo programado mensal por dotação;
- Relatório gerencial de adiantamentos demonstrando os credores que estão com recursos financeiros, os que já prestaram contas e a posição geral dos concedidos, demonstrando ainda as datas em que fora retirado o recurso, a data de prestação de contas, os valores concedidos, utilizados e restituídos;
- Relatórios gerenciais por fonte de recursos: Despesa liquidada, paga, empenhada e a pagar por fonte de recursos;
- Relatórios gerenciais por centro de custo/obra: Despesa liquidada, paga, por dotação, empenhada e a pagar por centro de custos;
- Saldo de dotações atualizadas por no mínimo: unidade orçamentária, ações, função/subfunção e D.R.;
- Relatórios de créditos adicionais por: período, tipo, resumido e

analítico;

- Gerenciamento de toda movimentação de contratos identificando as receitas e despesas vinculadas e sua movimentação;
- Relação de pagamentos e receita por Contrato;
- Demonstrativo resumido de Contratos;
- Demonstrativo analítico de Contratos;
- Demonstrativo de saldos de contratos;
- Demonstrativo de contrato por vencimento, por tipo, por assinatura e por credor;
- Relação de pagamentos e receita por Convênios;
- Demonstrativo de resumo de Convênios;
- Demonstrativo analítico de Convênios.

c) MOVIMENTOS DA RECEITA

Cadastros:

- Durante a execução orçamentária deverá permitir atualizar e/ou acrescentar novas contas ao cadastro;
- Deverá permitir a consulta de saldo das receitas, com valor arrecadado.

Relatórios:

- Balancetes mensais da receita com no mínimo as colunas para os campos de código local, geral, especificação da receita, valor orçado, programado, arrecadação anterior, do mês, cancelada, total, comparação entre receitas orçadas e arrecadadas, comparação entre receitas orçamentárias arrecadadas e programadas, contemplando as contas orçamentárias e extraorçamentárias assim como os saldos financeiros do exercício anterior, nome da cidade com a data de emissão, e nomes para assinaturas;
- O balancete da receita deverá ter opção para ser impresso e gerado em arquivo para disponibilização na internet;
- Listagens dos cadastros das contas de receitas;
- Relação dos movimentos da receita (por período);
- Relação do analítico da receita;
- Receita por Destinação de Recurso.

d) TESOURARIA

Cadastros mínimos:

- Caixas: deverão ser instalados tantos caixas quanto necessários, tendo sempre um caixa centralizador das suas próprias operações

e dos demais caixas que possuem abertura, movimentação e encerramento de forma independente;

- Contas Bancárias: deve ter as informações mínimas conforme Audesp, cadastro conforme padrão de contas Audesp;
- Cheques: Configuração de cheques (layouts).

Emissão de Cheques:

- O sistema proposto deverá permitir a emissão de cheques em folhas soltas ou formulário contínuo, informando simplesmente o número do empenho ou intervalo de documentos de pagamentos para emissão dos cheques;

Deverá permitir no mínimo as seguintes emissões de cheques:

- Cheques diretos: preparação de cheques específicos para empenhos e borderôs;
- Cheques indiretos: preparação de cheques para transferências bancárias e demais rotinas desvinculadas dos empenhos, mas que influenciam na movimentação de tesouraria;
- Cheques independentes: preparação de cheques desvinculados dos empenhos e borderôs e não influenciam na movimentação de tesouraria, servem apenas como um preenchimento de cheque para contribuintes;
- Deverá permitir emitir posteriormente os cheques preparados ou quando houver necessidade deverá ser efetuado um controle de cheques.

Conciliação Bancária:

Deverá possuir rotina para conciliação bancária contendo no mínimo os seguintes itens:

- Cadastro e ou/Importação pendências de exercícios anteriores;
- Trazer a movimentação de entradas de receita automaticamente;
- Trazer a movimentação da despesa automaticamente, demonstrando ainda o nº de cheques e empenhos no mínimo;
- Entrada de dados dos valores não lançados na movimentação, conforme movimentação do extrato de conta (tarifas, compensação de cheques, etc.);
- Conciliação por período.

Movimentação de banco:

- Transferência bancária entre contas, informando apenas o número das contas bancárias de entrada e saída e o valor correspondente;
- Pagamento eletrônico: o sistema proposto deverá ter rotina para geração de arquivos para bancos para que se efetue o pagamento de credores/fornecedores, gerando obrigatoriamente um número de controle/lote.

Execução da Tesouraria:

- Todas as receitas arrecadadas no dia deverão ser autenticadas através de uma ou mais autenticadoras de caixa acopladas ao sistema;
- Após a autenticação da receita, o sistema deverá atualizar automaticamente o Boletim de Caixa, onde listará todas as receitas arrecadadas do dia, sinteticamente;
- Deverão ser permitidos também, estornos de receitas caso seja necessário e sua autenticação;
- As despesas deverão ser pagas por documento de pagamento (ordem de pagamento), pagamento eletrônico ou através de ordem auxiliar de pagamento (relação bancária) que engloba em um único documento vários documentos de pagamento de um mesmo credor, para pagamento via ordem de crédito bancário ou diretamente no caixa;
- Todas as despesas pagas no dia deverão ser autenticadas através de autenticadora de caixa acoplada ao sistema;
- Após a autenticação da despesa, o sistema deverá atualizar automaticamente o Boletim de Caixa, onde listará todas as despesas pagas no dia, separando os grupos Despesas Orçamentárias e Despesas Extraorçamentárias, sinteticamente;
- Todas as transferências bancárias do dia deverão ser autenticadas através da Autenticadora de Caixa acoplada ao sistema, a qual será selecionada automaticamente pela programação, que conterá as seguintes informações:
 - Data da autenticação da despesa, Banco de saída e banco de entrada e Valor da transferência.
- Deverão ser permitidas consultas do saldo de cada caixa para conferência, assim como da totalidade dos caixas em funcionamento, onde o sistema deverá soltar um resumo sintético de todas as operações efetuadas até o momento.

Relatórios de Tesouraria:

- Possibilitar o acompanhamento das obrigações diariamente de forma analítica;
- Relatórios de contasa pagar por: período, vencimento, dotação orçamentária, fonte de recursos, credor, programa, ação, categoria econômica, função/subfunção e unidade orçamentária;
- Relação dos movimentos de tesouraria sendo: movimento de

caixas e bancos, receita, despesa e todas as transferências bancárias efetuadas, filtros por período;

- Analítico de credores, com filtros mínimos de comparativos de empenho e liquidação;
- Relatório de gerenciamento de saldo bancário e posição financeira por destinação de recurso;
- Informe de retenções por credor e por tipo de retenção;
- Relatório de gerenciamento das pendências de conciliação bancária;
- Relatório de gerenciamento de cheques, critérios mínimos: separar por emitidos, pagos, não pagos, cancelados, por empenho, por conta e por cheque;
- Boletim de caixa mencionando: movimento diário da receita, movimento diário da despesa e movimento diário de bancos;
- Extrato bancário de contas por data e por período;
- Resumo de caixas e bancos;
- Demonstração de saldos bancários por Destinação de Recurso e conta contábil Audesp;
- Relação bancária de pagamentos: ordem auxiliar com vários documentos de pagamento (ordem de pagamento) e relação de pagamentos eletrônicos por nº de controle ou conta.

e) CONTABILIDADE

O sistema proposto deverá ser dotado de plano de contas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Plano de Contas Audesp, no qual deverá estar atualizado conforme as publicações do TCE/SP. Lançamentos Contábeis e Cadastros:

- Registrar as variações patrimoniais e controle das contas de compensação:
 - o Lançamento, Atualização e baixa de Ativos não Financeiros;
 - o Lançamento, Atualização e baixa de Passivos não Financeiros;
 - o Lançamento, estorno e baixa de Provisões;
 - o Reclassificação de Ativos e Passivos não Financeiros, os quais não geram variação patrimonial;
 - o Lançamento e Almoxarifado independente da Execução Orçamentária;
 - o Lançamento e Patrimônio independente da Execução Orçamentária;
 - o Lançamento, estorno e baixa de Depreciações;
 - o Cadastro e movimentação de controles efetuados no sistema compensado, os quais são independentes da Execução Orçamentária;

Anexos e Relatórios:

Decorrente da execução orçamentária da receita e despesa assim como o item anterior (registro das variações patrimoniais e controle das contas de compensação), deverá ser obtido no mínimo os seguintes relatórios e informações:

- Anexo 1 – Demonstração da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- Anexo 3 – Resumo Geral da Receita;
- Anexo 4 – Natureza da despesa: consolidado por órgão;
- Anexo 5 – Natureza da despesa: consolidação geral;
- Anexo 6 – Programa de trabalho por órgão e unidade orçamentária;
- Anexo 7 – Programa de trabalho do governo - demonstrativos das funções, programas e subprogramas por projetos e atividades;
- Anexo 8 – Demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos;
- Anexo 9 – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- Anexo 10 – Comparativo da receita orçada com a arrecadada, por mês;
- Anexo 11 – Comparativo da despesa autorizada com a realizada;
- Anexo 12 – Balanço Orçamentário (Conforme PCASP).

Demonstrativos Auxiliares para Notas Explicativas ao Anexo 12 (Conforme PCASP):

- Receita e Despesa Intra-Orçamentária;
 - Demonstrativo do Equilíbrio Orçamentário;
 - Demonstrativo dos Créditos Adicionais e seus Recursos;
 - Despesas por tipo de Crédito;
 - Movimentação Orçamentária;
 - Movimentação do Suprimento Financeiro
-
- Anexo 13 – Balanço Financeiro (Conforme PCASP);

Demonstrativos Auxiliares ao Balanço Financeiro (Conforme PCASP):

- Demonstração do Movimento Extraorçamentária.

- Anexo 14 – Balanço Patrimonial (Conforme PCASP);
- Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais (Conforme PCASP);
- Anexo 16 – Demonstração da dívida fundada interna;
- Anexo 17 – Demonstração da dívida flutuante;
- Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa (Conforme PCASP);
- Anexo 19 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Conforme PCASP);
- Emissão do Diário Contábil conforme plano de contas AudeSP, é imprescindível sua geração em extensão pdf para esta Administração;
- Emissão do Razão Contábil conforme plano de contas AudeSP, é imprescindível sua geração em extensão pdf para esta Administração;
- Relação de Restos a pagar demonstrando os processados e não processados;
- Relação analítica da dívida flutuante e devedores diversos do exercício;
- Termo de abertura e encerramento configuráveis para confecção dos livros;
- Demonstrativo da despesa fixada com a realizada por mês;
- Relação de lançamentos contábeis efetuados;
- Balancete contábil mensal isolado e consolidado demonstrando o saldo total por conta contábil conforme plano de contas AudeSP;
- Demonstrativo das contas correntes AudeSP isolado, com os critérios mínimos de:
 - Individualizar por conta corrente AudeSP;
 - Individualizar por conta corrente selecionando conforme necessidade a conta contábil que o compõem.
- Balancete Financeiro por categoria e função;
- Demonstrativo da despesa com pessoal;
- Relação da ordem cronológica de pagamentos;
- Gráficos: demonstrar a execução orçamentária, para uma consulta rápida, com as informações mínimas e comparativas de:
 - Despesa fixada e realizada por natureza de despesa, separar por empenhada, liquidada e paga, permitir cadastro de exercícios anteriores.

Anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Os demonstrativos deverão estar de acordo com os “layouts” do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – AudeSP, no qual são

realizadas as análises, sendo extraídos automaticamente dos dados encaminhados para AudeSP, sendo eles:

- Demonstrativo RREO - Balanço Orçamentário;
- Demonstrativo RREO – das despesas por Função e Subfunção;
- Demonstrativo RCL – Receita Corrente Líquida;
- Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;
- Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras – RPPS;
- Demonstrativo do Resultado Nominal;
- Demonstrativo do Resultado Primário;
- Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras;
- Demonstrativo de Restos a Pagar;
- RGF – Demonstrativo da Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Legislativo (após consolidação do XML);
- RGF – Demonstrativo da Gestão Fiscal;
- RGF – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
- RGF – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital;
- RGF – Demonstrativo da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
- RGF – Demonstrativo de Apuração do Cumprimento ou não do art. 42 da LRF (último ano de mandato).

f) PRESTAÇÃO DE CONTAS AUDESP:

O sistema proposto deverá atender ao AudeSP, seguindo as regras dos layouts dos arquivos publicados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, permitindo que os mesmos possam ser gerados pelo sistema automaticamente da execução orçamentária, bem como dos registros das variações patrimoniais e controle das contas de compensações e estruturação das peças orçamentárias, conforme segue:

- FASE I:
 - o Geração de Arquivo .XML referentes à movimentação da execução orçamentária e contábil (Cadastros Contábil, Balancete Contábil e Contas Correntes);
- FASE II:
 - o Geração de arquivo .XML da Conciliação Bancária Mensal;
 - o Geração de arquivo .XML dos Dados de Balanço – Isolado e Consolidado.

Manual Normativo dos Arquivos Digitais – MANAD:

No que concerne à contabilidade pública, o sistema proposto deverá permitir a geração do arquivo .txt MANAD para validação, conforme Portaria MPS/SRP nº 58, de 28 de janeiro de 2005, sendo em tese arquivos com diversas informações, resumidas em:

- Execução da receita e despesas e balancete orçamentário.

Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 – Decreto nº 7185 de 27 de maio de 2010 – Transparência Pública:

O sistema proposto deverá atender a lei e o decreto de regulamentação de demonstração dos itens mínimos, mencionados no título deste item 7.5, gerando arquivos nas extensões .PDF e/ou .HTM para publicação em ambiente virtual desta Administração, demonstrando os itens mínimos conforme contido no decreto, extraindo as seguintes informações por data e por período:

- Demonstrativo da Despesa Empenhada;
- Demonstrativo da Despesa Liquidada;
- Demonstrativo da Despesa Paga;
- Demonstrativo da Receita Prevista;
- Demonstrativo da Receita Arrecadada.

Segurança e Manutenção:

- O sistema deverá permitir backups periódicos conforme art. 6º portaria nº 548 de 22 de novembro de 2010;
- O sistema deverá permitir efetuar backup dentro do próprio aplicativo a qualquer momento pelo usuário habilitado;
- O sistema deverá permitir efetuar backup do banco de dados quando necessário;
- O sistema deverá permitir rotina para controle de permissões de usuários, podendo efetuar um gerenciamento das rotinas e menus que cada usuário poderá acessar;
- O sistema deverá permitir manutenção na execução da receita e despesa orçamentária;
- Decorrente da manutenção, o sistema não deverá permitir alterações, manutenções e exclusões de informações já prestadas contas, tanto para o Audep quanto a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Todos os relatórios deverão ser emitidos com o brasão da Administração;



- Todos os relatórios deverão no mínimo ser gerado em extensão pdf;
- O sistema proposto deverá ainda ter um preparador de relatórios, podendo o usuário conforme a necessidade gerar relatórios com informações específicas da execução orçamentária;
- O sistema proposto deverá possuir controle de log de transações, atendendo plenamente a Portaria nº 548 de 22 de novembro de 2010.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

.....
.....(empresa), inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a)
Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



Observações: Esta declaração deverá ser em **papel timbrado que identifique a licitante e emitida pela mesma.**

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de SANTANA DE PARNAÍBA

Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

Contratada:

Advogado(s):(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante



Contratada

(*) Facultativo.